



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.023, DE 29 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a reabertura dos Parques Municipais, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura dos parques municipais de Carapicuíba, a partir do dia 2 de agosto de 2020, observando o seguinte:

I – funcionamento entre 06h e 14h, de segunda a sexta-feira, e entre 09h e 15h, aos sábados, domingos e feriados;

II – proibição de qualquer tipo de comércio dentro dos parques, inclusive ambulantes;

III – bloqueio de todos os equipamentos de ginástica, quadras, playgrounds e demais áreas de atividades coletivas;

IV – interdição de banheiros e bebedouros;

V – proibição de acampamento nas suas dependências;

VI – obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os frequentadores;

VII – limitação de frequentadores, evitando a aglomeração de pessoas, de maneira a sempre permitir o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada pessoa.

Art. 2º Os parques municipais de Carapicuíba deverão seguir os Protocolos Sanitários do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 29 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos